



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços de segurança não armada para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO
01	400	h	Serviço de segurança não armada, visando à proteção de atletas e torcedores dos campeonatos municipais, bem como dos munícipes nos demais eventos organizados e apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, em período diurno.
02	400	h	Serviço de segurança não armada, visando à proteção de atletas e torcedores dos campeonatos municipais, bem como dos munícipes nos demais eventos organizados e apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, em período noturno.

OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

Horário para prestação dos serviços até às 22 horas, para o período noturno.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação tendo em vista a Prefeitura não dispor de profissionais habilitados internamente para a execução de tais atividades. A falta de um especialista com experiência específica para lidar com as demandas de serviço de segurança não armada, reforçando a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura.

3.1 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua



forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

4.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme suas especificações, de acordo com a demanda dos campeonatos que o município irá promover, em local a ser definido com antecedência pelo Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes de Santo Antônio da Patrulha/RS.

4.2 – O Departamento de Esportes deverá requisitar os serviços com antecedência de 02 (dois) dias da realização do mesmo, bem como informar o local de prestação de serviços no momento da requisição, sendo que este deverá ser dentro dos limites territoriais do município de Santo Antônio da Patrulha.

4.3 – A empresa vencedora deverá fornecer seguranças em condições físicas para exercer tal função, mediante a comprovação por meio de atestado médico. Os custos com uniformes, alimentação e transporte ocorrerão por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

4.4 – Os serviços estarão sujeitos a contestações caso não atendam as especificações exigidas neste processo, caso este em que a empresa Detentora da Ata, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção das eventuais falhas apresentadas.

4.5 – Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilização.

4.6 – A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

5.2 – Havendo saldo de itens ao final da prorrogação e, sendo do interesse da Administração Pública, o mesmo poderá ser convertido em contrato.



5.3 – É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

5.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.5 – O valor registrado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

6 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1 – Prova de regularidade de credenciamento/licenciamento da empresa no GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – Brigada Militar do Rio Grande do Sul, em plena validade, conforme a Lei Federal 13.726/2018 e Decreto Estadual 55439/2020.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, juntamente com o comprovante de pagamento do FGTS e INSS e recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato.



8.2 – O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

8.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

8.5 – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

8.6 – A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

8.7 – A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

8.8 – Nos casos de cessão de mão-de-obra, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

8.9 – Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigíveis com o seu recibo de entrega.

8.10 – A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.



9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

9.1.1 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

9.1.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

9.1.5 – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.1.6 – Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.7 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

9.1.8 Executar o objeto conforme especificações deste instrumento, do edital, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

9.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.2.1 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.



Santo Antônio da Patrulha/RS, 17 de Junho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Milena de Assis Mohr**

SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PASTA: **Jassira Castro**

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal